



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2 **L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 44.134.704/0001-22**, com sede na Rua Barão o Rio Branco, nº. 4713, Bairro Vila Industrial – CEP. 85.905-040, no Município de Toledo-PR, neste ato, representada pelo **Sr.(a) ELOISA COGO RINALDI**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 103.887.609-58**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**, conforme cláusulas expostas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

2.2. A **CONTRATADA** adjudica-se os itens aos quais advém do resultado final do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**, conforme segue:

Item	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
AMOXICILINA + CLAVULANATO 1G+200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	0	50,00	R\$ 15,80	R\$ 790,00
TERMOMETRO DE TESTA	UN	0	18,00	R\$ 84,00	R\$ 1.512,00
TERMOMETRO DE TESTA	UN	0	25,00	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML	UN	0	252,00	R\$ 5,60	R\$ 1.411,20
ZINCO 30MG + VITAMINA D3 1000UI	UN	0	19.386,99	R\$ 2,75	R\$ 53.314,22
MUPIROCINA 20MG/G 15G	UN	0	80,00	R\$ 31,86	R\$ 2.548,80
CAIXA DE INOX MÉDIA	UN	0	2,00	R\$ 95,00	R\$ 190,00
CAIXA DE INOX MÉDIA	UN	0	4,00	R\$ 95,00	R\$ 380,00
APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	0	10,00	R\$ 72,00	R\$ 720,00
APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	0	3,00	R\$ 72,00	R\$ 216,00
LEVETIRACETAM 500MG	UN	0	900,00	R\$ 2,70	R\$ 2.430,00
HIDROGEL COM ALGINATO 25G	UN	0	40,00	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML	AMPOLA	0	15,00	R\$ 8,77	R\$ 131,55
ENOXAPARINA SÓDICA 80MG INJETÁVEL	UNIDADE	0	91,00	R\$ 50,95	R\$ 4.636,45
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	UN	0	2.002,00	R\$ 2,94	R\$ 5.885,88
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	UN	0	380,00	R\$ 2,94	R\$ 1.117,20
SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL N. 12 PARA NUTRICAO NASO ENTERAL DE USO ÚNICO EM TUBO DE POLIURETANO RADIOPACO PRE-LUBRIFICADO EM TRES TAMANHOS, 8-10 E 12, FR DIAMETRO, COM 109 CM DE COMPRIMENTO, PESO DE TUNGSTÊNIO EM FORMA	UN	0	10,00	R\$ 9,79	R\$ 97,90
METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	0	1.500,00	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 2 ML INJETÁVEL	UN	0	100,00	R\$ 3,44	R\$ 344,00
DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	UN	0	200,00	R\$ 2,59	R\$ 518,00
BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI	UN	0	150,00	R\$ 8,28	R\$ 1.242,00
JALECO DESCARTÁVEL G MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE GRAMATURA 40	UN	0	1.000,00	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	0	9.000,00	R\$ 5,97	R\$ 53.730,00
ACEBROFILINA 10MG/120ML ADULTO	FRASCO	0	500,00	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SONDA NASOGATRICA LONGA N° 18 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO, ATRAUMÁTICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	0	36,00	R\$ 13,08	R\$ 470,88
SONDA NASOGATRICA LONGA N° 6 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	0	20,00	R\$ 7,55	R\$ 151,00
SONDA NASOGATRICA CURTA N° 18 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	0	16,00	R\$ 8,82	R\$ 141,12
SONDA NASOGATRICA CURTA N° 6 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	0	16,00	R\$ 6,72	R\$ 107,52
MÁSCARA BICO DE PATO	UNIDADE	0	3.000,00	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
LÂMINA DE BISTURI NÚMERO N° 21 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	0	7,00	R\$ 27,00	R\$ 189,00
LÂMINA DE BISTURI NÚMERO N° 23 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	0	7,00	R\$ 27,00	R\$ 189,00
LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTAVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	0	20,00	R\$ 27,80	R\$ 556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTAVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	0	7,00	R\$ 27,80	R\$ 194,60
LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11 FABRICADAS EM AÇO CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	0	7,00	R\$ 27,00	R\$ 189,00
JALECO DESCATAVEL EG MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE GRAMATURA 40	UNIDADE	0	1.000,00	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 19G DESCARTAVEL	UNIDADE	0	96,00	R\$ 24,85	R\$ 2.385,60
CATETER INTRAVENENOSO Nº 16	UNIDADE	0	800,00	R\$ 0,66	R\$ 528,00
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 1000 ML	UNIDADE	0	80,00	R\$ 4,48	R\$ 358,40
MORFINA SULFATO 10 MG/ML 1ML INJETAVEL	UNIDADE	0	101,00	R\$ 3,09	R\$ 312,09
CEFTRIAXONA SODICA 500 MG I.M INJETÁVEL	UNIDADE	0	200,00	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
RISPERIDONA 2 MG	UNIDADE	0	1.100,00	R\$ 0,17	R\$ 187,00
PREDNISONA 5 MG	UNIDADE	0	20.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
MICONAZOL, NITRATO DE 2% 80G CREME VAGINAL	UNIDADE	0	800,00	R\$ 8,38	R\$ 6.704,00
ENALAPRIL MALEATO 20 MG	UNIDADE	0	12.857,00	R\$ 0,10	R\$ 1.259,99
VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	UNIDADE	0	3.800,00	R\$ 0,39	R\$ 1.482,00
FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	UNIDADE	0	9.060,00	R\$ 0,10	R\$ 906,00
CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	UNIDADE	0	3.500,00	R\$ 0,33	R\$ 1.155,00
CINARIZINA 25 MG	UNIDADE	0	11.200,00	R\$ 0,32	R\$ 3.584,00
CETACONAZOL SHAMPOO 2% FRASCO DE 100 ML	UNIDADE	0	300,00	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
ALBENDAZOL 40 MG, ML, SUSPENSÃO ORAL 10 ML	UNIDADE	0	1.160,00	R\$ 1,33	R\$ 1.542,80
BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVE	UN	0	500,00	R\$ 1,00	R\$ 500,00
AMPICILINA, 500 MG	UN	0	360,00	R\$ 0,51	R\$ 183,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VASELINA LIQUIDA 1LT PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE (LIMPEZA DA PELE), LUBRIFICANTES, PURO OU COMO BASE (VEÍCULO) DE PREPARAÇÃO FARMACEUTICAS E COSMÉ	UN	0	4,00	R\$ 35,50	R\$ 142,00
RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY 20 ML	UN	0	250,00	R\$ 3,50	R\$ 875,00
ISOSSORBIDA 20MG	UN	0	210,00	R\$ 0,31	R\$ 65,10
SORO GLICOSE 5% 500ML ENDOVENOSO	UN	0	920,00	R\$ 9,80	R\$ 9.016,00
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UN	0	300,00	R\$ 0,80	R\$ 240,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	UN	0	350,00	R\$ 0,68	R\$ 238,00
HEPARINA SODICA 0,25 MG SUBCUTANEA	UN	0	150,00	R\$ 9,94	R\$ 1.491,00
GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML INJETÁVEL	UN	0	50,00	R\$ 2,26	R\$ 113,00
SONDA GASTRICA N 20. PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	0	40,00	R\$ 18,20	R\$ 728,00
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE - PO PARA SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	0	100,00	R\$ 0,98	R\$ 98,00
NITRATO DE MICONAZOL 40MG/ML- (BENZOILMETRONIDAZOL) - SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	0	200,00	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	0	15.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UN	0	50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00

VALOR TOTAL: R\$ 197.084,90 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

2.3. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 197.084,90 (Cento E Noventa E Sete Mil E Oitenta E Quatro Reais E Noventa Centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumprir, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

4.4. Após a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze)** meses contados a partir da data de sua publicação.

5.2. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.2. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) **LOTES 01 Á 06 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.4. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Código reduzido	Código	Descrição
264	05.004.10.303.0021.2110.3.3.90.32.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	05.004.10.303.0021.2110.3.3.90.32.1.600.0000600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
	05.004.10.303.0021.2110.3.3.90.32.1.600.0000602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica
266	05.004.10.303.0021.2834.3.3.90.32.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

		saúde
267	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.1.600.0000602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica
268	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.1.600.0000600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE * Material de Consumo * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
269	05.004.10.303.0021.3531.3.3.90.30.1.600.0000604	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR * Material de Consumo * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao contrato;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a **CONTRATADA** responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste contrato;

9.4. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou Contratados;

9.14. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como no que diz respeito a seguridade social.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

11.4. É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023** que obedecem rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. FISCAL DE CONTRATOS

18.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

18.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, nomeado pela Portaria nº. 578/2022, de 01 de dezembro de 2022 como fiscal de contratos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**, e a proposta da **CONTRATADA**.

19.2. E assim, por se acharem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressa de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos - MT, 20 de março de 2024.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antonio De Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**L. E. Comercio De Medicamentos E
Materiais Hospitalares Ltda**
CNPJ sob o nº. 44.134.704/0001-22
Eloisa Cogo Rinaldi
Representante
CONTRATADA

Angélica Bittencourt
CPF 757.118.421-53
TESTEMUNHA

Karolyne Dafny de Lima Monteiro
CPF 069.543.411.00
TESTEMUNHA